



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM Nº. 006/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2020
CONTRATO Nº. 006/2020.04

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MULUNGU, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E A
EMPRESA KILIMPA COMÉRCIO E INDUSTRIA DE
PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA -ME, CONFORME
SEGUE ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.910.730/0001-79, com sede de sua Prefeitura Municipal à Rua Cel. Justino Café, Nº 136 – Mulungu Ce, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo respectivo Ordenador de Despesas, Sr. Marcos Costa Alves, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa: **KILIMPA COMÉRCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA -ME**, com sede na Rua José Juarez, nº 34, Bairro Parque Iracema, Cidade Maranguape, Estado Ce, inscrito no CNPJ nº 13.150.780/0001-06, representado pelo Sr. José Juarez Soares Filho, inscrito no CPF/MF nº 168.346.583-00, doravante denominada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO** na forma **ELETRONICA Nº 006/2020**, pelo presente instrumento avençam um contrato, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, nos Decretos nºs 3.555/2000 e 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e alterações, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2020-** e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato as **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, VISA, MAC E UNIDADES DE SAÚDE - ESF JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CEARÁ.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor do contrato importa no montante global de **R\$ 62.490,14 (sessenta e dois mil quatrocentos e noventa reais e quatorze centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscais e Trabalhistas, do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da



Carta Proposta.

6.1.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições Editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no vigente Orçamento Municipal, e demais vinculados nas seguintes Dotações Orçamentárias, Elemento de Despesas.

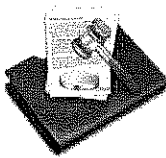
Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	10.122.0007.2.043	3.3.90.30.00
05	02	10.301.0181.2.053	3.3.90.30.00
05	02	10.302.0181.2.058	3.3.90.30.00
05	02	10.303.0192.2.059	3.3.90.30.00
05	02	10.305.0187.2.061	3.3.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, e findando em 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 9.1. Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, no almoxarifado da Prefeitura do Município de Mulungu.
- 9.2 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.
- 9.2.1. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**, com domicílio a Rua Cel. Justino Café, N° 136 Mulungu Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 07.910.730/0001-79.
- 9.3. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.
- 9.4. A empresa vencedora e os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas a proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 9.5. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Anexo I e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 9.6. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 9.7. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros.
- 9.8. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- 9.8.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta;
- 9.8.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.8.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitandos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

11.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Educação, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

11.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

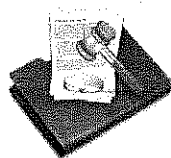
11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

11.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Carta Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Mulungu e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Mulungu pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a Carta Proposta ou lance;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo.

12.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

12.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

13. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

13.1. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - a) o Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 e anexos;
 - b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
 - c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

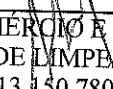
14.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Mulungu.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Mulungu/CE, 11 de Agosto de 2020.

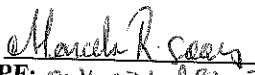


Marcos Costa Alves
SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

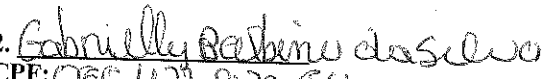


KILIMPA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE
PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA -ME
CNPJ: 13.450.780/0001-06
José Juarez Soares Filho
CPF Nº: 168.346.583-00
CONTRATADA

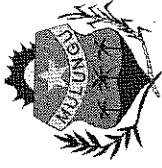
TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 034.071.183-78

2. 

CPF: 086.477.933.64



ANEXO DO CONTRATO N°: 006/2020.04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	ESF 2053	MAC 2058	VISA 2061	CAF 2059	SMS 2043	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO EM LÍQUIDO COMPOSTO DE HCL+H2O INCOLOR PARA LIMPEZA EM GERAL ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO, CX COM 12 UNIDADES	CX	3	1	1	1	1	7	DRAGAO	R\$ 44,19	R\$ 309,33
2	ÁGUA SANITÁRIA DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO; COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA POTÁVEL; PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P. FRASCO DE 1000 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CX COM 12 UNIDADES	LITRO	2200	1000	500	300	200	4200	KILIMPA	R\$ 1,74	R\$ 7.308,00
3	ALCOOL EM GEL - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 65 GRAUS INPM HIDRATADO DILUIDO EMBALADO EM GEL COM 500G CX COM 12 UNIDADES	CX	8	5	3	2	2	20	AVAX	R\$ 119,98	R\$ 2.399,60
4	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO - PARA USO DOMÉSTICO - 46° INPM, COM REGISTRO DO RESPONSÁVEL QUÍMICO, REGISTRO NO IN METRO, COM DATA DE ENVASAMENTO, Nº DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM, COM TAMPÃO DE ROSCA PARA FACILITAR O MANUSEIO, COM SAC DA EMPRESA. FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML CX COM 12 UNIDADES	CX	5	2	1	1	1	10	AVAX	R\$ 69,94	R\$ 699,40
5	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOZO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPÃO ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CX COM 12 UNIDADES	CX	25	20	-	-	-	45	SOFTPLUMA	R\$ 57,00	R\$ 2.565,00
6	BACIA DE PLÁSTICO 08 LITROS	UND	5	5	-	-	-	10	COMPLAST	R\$ 12,00	R\$ 120,00
7	BACIA DE PLÁSTICO 17 LITROS	UND	5	5	-	-	-	10	COMPLAST	R\$ 22,82	R\$ 228,20
8	BACIA DE PLÁSTICO 27 LITROS	UND	5	5	-	-	-	10	COMPLAST	R\$ 22,93	R\$ 229,30
9	BACIA DE PLÁSTICO 75 LITROS	UND	5	5	-	-	-	10	COMPLAST	R\$ 55,22	R\$ 552,20
11	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 08 LITROS, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, COR NATURAL	UND	20	10	2	3	5	40	COMPLAST	R\$ 3,87	R\$ 154,80

Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro

CEP: 62764-000 - ☎Fone: 3328. 1130

Site: mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79

12	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 15 LITROS, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, COR NATURAL.	UND	20	10	2	3	5	40	COMPLAST	R\$ 5,63	R\$ 225,20
13	GERA LÍQUIDA P/ PISO PRINCÍPIO ATIVO SOLVENTE DE PETRÓLIO COMPOSIÇÃO BÁSICA: SILICONE, PARAFINA, FORMOL, CONSERVANTE PERFUME E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 750ML, PRODUTO C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	25	15	-	-	-	40	BRILHOS	R\$ 5,50	R\$ 220,00
15	CESTO TELADO COMUM III PARA LIXO	UND	45	35	10	5	5	100	COMPLAST	R\$ 3,06	R\$ 306,00
16	CORDA PARA VARAL, MATERIAL NYLON, RESISTENTE. PACOTE COM 1 UNDE DE 10 METROS.	PCT	20	10	-	-	-	30	DPLAST	R\$ 2,20	R\$ 66,00
17	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, EM BORRACHA, COM CABO DE MADEIRA, CABO COM 50 A 60 CM.	UND	10	5	-	-	-	15	DIFRANCIS	R\$ 8,12	R\$ 121,80
18	DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: VARIADOS. FRASCO DE 1 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CX COM 12 UNIDADES	CX	28	10	5	2	3	48	SILVESTRE	R\$ 26,67	R\$ 1.280,16
19	DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: VARIADOS. FRASCO DE 2 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, 20PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	900	500	200	200	200	2000	SILVESTRE	R\$ 3,82	R\$ 7.640,00
20	DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: VARIADOS. FRASCO DE 5 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BOMBONA	30	20	30	-	-	80	SILVESTRE	R\$ 10,70	R\$ 856,00
21	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL NA FRAGRANCIA DE LAVANDA INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTES COADJUVANTES	UND	30	20	5	5	5	65	ULTRAFRESH	R\$ 8,09	R\$ 525,85

22	EBUTANO/PROPANO EM FRASCO DE ALUMINIO COM CONTEUDO DE 400ML E PESO LIQUIDO DE 277 GRAMAS	UND	800	500	300	30	50	1680	LIMPEX	R\$ 1,36	R\$ 2.284,80
25	DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE, NEUTRO E CLEAN, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML COM BICO REGULADOR PARA USO ECONÔMICO, CONTEUDO: IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. CX COM 24 UNIDADES	UND	10	6	2	1	1	20	DIFRANCIS	R\$ 10,09	R\$ 201,80
27	ESCOVA DE NYLON COM CABO DE PLÁSTICO DE MÃO PARA HIGIENIZAÇÃO EM GERAL.	UND	25	10	5	5	5	50	DIFRANCIS	R\$ 8,28	R\$ 414,00
28	ESPONJA DE AÇO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 100X75. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO. FARDO COM 14 PACOTES DE 08 UNIDADES	FARDO	25	10	5	5	5	50	ASSOLAN	R\$ 17,49	R\$ 874,50
29	ESPONJA PARA LIMPEZA, TIPO DUPLA FACE COMPOSTA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO COM FUNÇÃO BACTERICIDA MEDINDO 110X75X9, COM FORMATO RETANGULAR POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA NA COR AMARELA COM VERDE. PACOTE COM 03 UNIDADE	PCT	220	100	50	20	20	410	WISH	R\$ 1,80	R\$ 738,00
30	FLANELA 100% ALGODAO MEDINDO 38X58CM, VARIAS CORES	UND	100	25	25	25	25	200	POPO	R\$ 1,32	R\$ 264,00
31	INSETICIDA AEROSOL, - BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA SEM CFC, COM 300ML.	UND	5	2	1	1	1	10	ULTRAINSET	R\$ 9,57	R\$ 95,70
32	KIT LIMPEZA, CONTEUDO BALDE COM ESPREMEDOR, BUCHA REFIL E CABO.	KIT	5	2	1	1	1	10	NOBRE	R\$ 84,99	R\$ 849,90
33	LIMPA MOVEIS: EMULSAO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFICIE EM GERAL (EXCETOPISO), COMPOSTOCERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO 500M LAVANDA CX COM 24 UND	CX	5	2	1	1	1	10	AUDAX	R\$ 90,63	R\$ 906,30
35	LIMPADOR DESENGORDURANTE, DE USO GERAL PARA LIMPEZA DA COZINHA E AMBIENTES COM EXTRATO DE LARANJA 500ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	120	50	20	5	5	200	KILIMPA	R\$ 3,99	R\$ 798,00

36	LIMPADOR MULTI-USO PARA LIMPEZA PESADA, DE USO GERAL PARA DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS E AMBIENTES COM 500ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CX COM 24 UNIDADES	UND	250	150	60	10	10	10	480	KILIMPA	R\$ 4,19	R\$ 2.011,20
41	LUVAS DE LÁTEX PARA USO GERAL EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO C/ INTERIOR FORRADO E PALMA ANTI-DERRAPANTE, CANO CURTO, TAMANHO M	PAR	50	20	10	10	10	100	TALGE	R\$ 3,09	R\$ 309,00	
42	LUVAS DE LÁTEX PARA USO GERAL EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO C/ INTERIOR FORRADO E PALMA ANTI-DERRAPANTE, CANO CURTO, TAMANHO P	PAR	50	20	10	10	10	100	TALGE	R\$ 3,25	R\$ 325,00	
43	LUVAS DE LÁTEX PARA USO GERAL EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO C/ INTERIOR FORRADO E PALMA ANTI-DERRAPANTE, CANO LONGO, TAMANHO G	PAR	10	5	2	2	1	20	TALGE	R\$ 7,29	R\$ 145,80	
44	LUVAS DE LÁTEX PARA USO GERAL EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO C/ INTERIOR FORRADO E PALMA ANTI-DERRAPANTE, CANO LONGO, TAMANHO M	PAR	10	5	2	2	1	20	TALGE	R\$ 7,17	R\$ 143,40	
45	LUVAS DE LÁTEX PARA USO GERAL EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO C/ INTERIOR FORRADO E PALMA ANTI-DERRAPANTE, CANO LONGO, TAMANHO P	PAR	10	5	2	2	1	20	TALGE	R\$ 6,37	R\$ 127,40	
46	PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO MEDINDO 300MM X 280MM X 125MM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO COM 150CM	UND	70	50	10	10	10	150	COMPLAST	R\$ 5,22	R\$ 783,00	
47	PALHA DE AÇO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, Nº 02 GROSSA, PARA LIMPEZA PESADA, EMBALADOS EM PACOTE COM 01 UNIDADE	PCT	25	15	10	5	5	60	VIEIRA	R\$ 1,56	R\$ 93,60	
48	PANO DE CHÃO MEDINDO 71X54CM FABRICADO EM ALGODÃO CRU NA COR BRANCA TIPO SACO	UND	100	50	20	15	15	200	POPO	R\$ 2,24	R\$ 448,00	
49	PANO DE LIMPEZA, MEDINDO 71X54 CM, FABRICADO EM ALGODÃO CRU NA COR BRANCA.	UND	150	100	50	25	25	350	POPO	R\$ 1,89	R\$ 661,50	
50	PANO P/ PRATO 100% ALGODÃO, 44x68 CM.	UNID	80	30	20	10	10	150	POPO	R\$ 3,41	R\$ 511,50	
53	PAPEL TOALHA DE LUXO, BRANCO, NÃO RECICLADO C/ 1000 FOLHAS, FOLHAS DUPLAS MEDINDO APROX. 20CM X 27CM	PCT	50	-	-	-	-	50	BRILHAR	R\$ 10,49	R\$ 524,50	
54	PAPEL TOALHA MULTIUZO, BRANCO, NÃO RECICLADO, PACOTE CONTENDO 02 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA DE 22CM X 20CM	PCT	150	100	20	15	15	300	ABSOLUTO	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00	
55	PEDRA SANITÁRIA: TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRAGRANCIA: LAVANDA 25G	UND	80	20	20	20	10	150	SANY	R\$ 1,79	R\$ 268,50	
56	POLIDOR DE ALUMÍNIO - LIMPA ALUMÍNIO -	UND	60	20	10	5	5	100	QBRILHO	R\$ 2,35	R\$ 235,00	

57	EMBALAGEM COM 500ML. PRENDEDOR DE ROUPA, FORMATO RETANGULAR, DE PLÁSTICO, MEDINDO 8CM. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	60	20	10	5	5	100	DPLAST	R\$ 2,34	R\$ 234,00
58	RODO COM CEPA EM MATERIAL SINTÉTICO, COM PIGMENTO, MEDINDO DE 35 A 45CM, COM BORRACHA DUPLA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, TIPO ROSQUEÁVEL. SERRILHADO NA PARTE SUPERIOR DA CEPA PARA MELHOR FIXAÇÃO DE PANO DE CHÃO. ESPESURA DA BORRACHA DUPLA ENTRE 5 E 8MM CADA UMA.	UNID	80	30	20	10	10	150	CRISTAL	R\$ 5,49	R\$ 823,50
59	SABÃO DE COCO EM BARRAS DE 200GR	UND	30	30	-	-	-	60	UNO	R\$ 2,34	R\$ 140,40
60	SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA, 200G CADA BARRA, NA COR AZUL. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EB 56/54 DA ABNT, CONTENDO 05 UNIDADES/BARRA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	200	25	-	-	-	225	UNO	R\$ 5,96	R\$ 1.341,00
61	SABAO EM PÓ, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZACAO PARA LIMPEZAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 1KG, RÓTULO COM INFORMACOES SOBRE O SABAO EM PO, FABRICANTE, RESPONSAVEL TECNICO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA: TENSOATIVO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, ANTIDEPPOSITANTE, BRANQUEADOR, ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS BRANQUEADOR, TAMPONANTE, PERFUME, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA. CONTEM ALQUIEBENZENO SULFONATO DE SÓDIO (11,5%). FARDO COM 16 UNIDADES	UND	220	100	-	-	-	320	MARLUX	R\$ 4,70	R\$ 1.504,00
62	SABAO EM PÓ, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZACAO PARA LIMPEZAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500G, RÓTULO COM INFORMACOES SOBRE O SABAO EM PO, FABRICANTE, RESPONSAVEL TECNICO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA: TENSOATIVO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, ANTIDEPPOSITANTE, BRANQUEADOR, ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS BRANQUEADOR, TAMPONANTE, PERFUME, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA. CONTEM ALQUIEBENZENO SULFONATO DE SÓDIO (11,5%). FARDO COM 24 UNIDADES	UND	2000	1000	300	30	30	3360	MARLUX	R\$ 2,97	R\$ 9.979,20

UNIDADES												
64	SACO PARA LIXO DOMESTICO: DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (90CMX0,08MM), NA COR AZUL OU PRETA, PESANDO 5KGS. REFORÇADO DE 10 MICRA, PCT COM 100 UND	PCT	50	30	10	5	5	5	100	RAVA	R\$ 20,11	R\$ 2.011,00
65	SACO PARA LIXO DOMESTICO: DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS, MEDINDO (60CMX0,05MM), NA COR AZUL OU PRETO, PESANDO 1,5KGS, N NBR 9190, NBR 919. REFORÇADO DE 10 MICRA PCT COM 100 UND	PCT	15	5	-	-	-	20	RAVA	R\$ 9,13	R\$ 182,60	
66	SACO PARA LIXO DOMESTICO: DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, NA COR AZUL OU PRETO, PESANDO 1,5KGS, N NBR 9190, NBR 919. REFORÇADO DE 10 MICRA PCT 100 UNIDADES	PCT	20	10	-	-	-	30	RAVA	R\$ 10,67	R\$ 320,10	
74	TAPETE COMUM SIMPLES 90 X 60 DE PELO	UND	25	10	5	5	5	50	INYLBRA	R\$ 28,44	R\$ 1.422,00	
75	TAPETE EM VINIL 10MM - 100% PVC, LAVÁVEL, RESISTENTE, ANTI-CHAMAS, ANTIDERRAPANTE. CLEANKAP - NYLON TORCIDO E TERMO FIXADO PARA RETER SUJEIRA E UMIDADE NO FUNDO DA TRAMA, BASE DE BORRACHA E PVC. TAMAMNHO 90 X 60.	UND	15	5	-	-	-	20	VARREBEM	R\$ 32,99	R\$ 659,80	
76	VASSOURA DE PALHA. COMUM	UND	25	25	-	-	-	50	CRISTAL	R\$ 1,16	R\$ 58,00	
77	VASSOURA DE PELO: SINTETICO DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE ENTRE 24 A 27 CM, COM BASE DE MADEIRA PINTADA, CONTENDO ROSCA PARA CABO.	UND	100	20	20	20	180		DIFRANCIS	R\$ 6,89	R\$ 1.240,20	
78	VASSOURA PIAÇAVA TIPO LEQUE, CABO DE CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 40 CM, COM BASE DE METAL	UND	20	10	-	-	-	30	DIFRANCIS	R\$ 6,49	R\$ 194,70	
79	VASSOURA TIPO GARICEPA DE MADEIRA 37,5 CM	UND	15	5	-	-	-	20	DIFRANCIS	R\$ 9,56	R\$ 191,20	

HIGIENE PESSOAL												
01	ABSORVENTE NOTURNO COM ABAS PACOTE COM 08 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E SELO DE APROVAÇÃO.	PCT	-	20	-	-	-	-	20	LADYSOFT	R\$ 4,90	R\$ 98,00
02	APARELHO DE BARBEAR, TIPO LÂMINA DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA AÇO, COM 02 LÂMINAS, MATERIAL CABO DE PLÁSTICO, ANATÔMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA, COM FITA LUBRIFICANTE.	UND	-	20	-	-	-	20	BIC	R\$ 7,91	R\$ 158,20	

05	CREME DENTAL; CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 500 (QUINHENTOS) PPM DE FLUÓR, A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLUÓR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO; CONTER OS SEGUINTE COMPOSTOS DE FLUÓR NA FORMULAÇÃO ACEITOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE: MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO, FLUORETO DE SÓDIO, FLUORETO ESTANHOSO, FLUORETOS AMINADOS; ACONDICIONADO EM TUBO DE PLÁSTICO FLEXIVEL COM 90 (NOVENTA) GRAMAS;CONTER O PRAZO DE VALIDADE.	UND	-	20	-	-	-	-	20	ICEFRESH	R\$ 2,77	R\$ 55,40
07	ESCOVA DENTAL ADULTO COM LIMPADOR DE LINGUA/DENTAL PRESENTE, COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E SELO DE APROVAÇÃO.	UND	-	20	-	-	-	-	20	NOBRE	R\$ 8,23	R\$ 164,60
08	ESCOVA DENTAL, INFANTIL, COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, COM CABO EM POLIPROPILENO, MEDINDO ENTRE 1 E 1,3CM DE LARGURA E ENTRE 9 E 14,5CM DE COMPRIMENTO. CERDAS MACIAS EM NYLON NA COR NATURAL, MEDINDO DE 0,14 A 0,25MM DE DIÂMETRO, DISPOSTAS EM TRÊS FILEIRAS, RETAS, COM PONTAS ARREDONDADAS, CORTE UNIFORME E 1 A 1,3CM DE ALTURA, CONTENDO NO MÍNIMO 60 CERDAS POR TUFO. A ÁREA DE INSERÇÃO DAS CERDAS DEVERÁ MEDIR DE 2,2 A 2,5CM DE COMPRIMENTO, COM APROXIMADAMENTE 8MM DE LARGURA COM CANTOS ARREDONDADOS E CONTER 27 A 30 TUFOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (A.B.O).	UND	-	20	-	-	-	-	20	NOBRE	R\$ 3,43	R\$ 68,60
10	HASTE FLEXIVEL, COM PONTA DE ALGODÃO, COMPACTA NAS EXTREMIDADES, NÃO ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8CM. CAIXA COM 75 UNIDADES.	UND	-	30	-	-	-	-	30	COTTON	R\$ 2,35	R\$ 70,50
11	LENÇO UMEDECIDO, NÃO TECIDO, COM DIMENSÕES 15X13CM, NA COR BRANCA, FRAGRÂNCIA SUA VE. A	UND	-	10	-	-	-	-	10	COTTONELA	R\$ 10,33	R\$ 103,30

	EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE.																		
12	PASTA DENTAL, EM CREME, USO ADULTO, COM FLUOR. CAIXA DE PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA, CONTENDO 1 TUBO DE 90G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (A.B.O.).	UND	10	-	-	-	-	-	-	-	-	10	ICEFRESH	R\$ 2,74	R\$	27,40			
13	SABONETE EM TABLETE, GLICERINA (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS.	UND	-	20	-	-	-	-	-	-	-	20	EVEN	R\$ 3,06	R\$	61,20			